

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nº Protocolo

Processo, REQUERIMENTO Nº 004495/2025 - Interno

Data / Hora: 30/07/2025 13:33:50

Requerente: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS

HUMANOS

Detalhamento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULAR PARA
ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA
MUNICIPALIDADE

Data

Protocolista

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

1º Gabinete

30 07 25

18º

2º SEMARH

01 08 25

19º

1º compras

06 08 25

20º

4º Finanças

14 08 25

21º

5º Compras

14 08 25

22º

6º SEMARH

15 08 25

23º

7º Gabinete

15 08 25

24º

8º SEMARH

19 08 25

25º

9º Proger

25 08 25

26º

10º SEMARH

02 09 25

27º

11º Compras

03 10 25

28º

12º Semarh

06 10 25

29º

13º Compras

24 10 25

30º

14º Semarh

03 11 25

31º

15º

32º

16º

33º

17º

34º

ANEXOS

1º

4º

2º

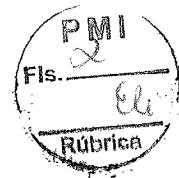
5º

3º

6º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



OF: PMI/SEMARH Nº 065/2025

À Sua Excelência o Senhor

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para fornecimento de aparelhos Celular para atender as diversas Secretarias desta municipalidade.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pelo DFD: Letícia Sarcinelli	Matrícula: 12.349
e-mail: sec.administracao@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 99887-0458

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aparelhos e Telefonia Móvel para atender o Município de Ibiracú.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda da rotina administrativa da Prefeitura Municipal, por meio da aquisição de aparelhos celulares destinados à substituição gradativa do serviço de telefonia fixa atualmente utilizado.

2.2. A adoção da telefonia móvel justifica-se diante das recorrentes instabilidades no serviço de telefonia fixa, que têm comprometido a qualidade do atendimento ao público, dificultado a comunicação interna e externa e causado prejuízos operacionais à Administração Pública.

2.3. Ademais, observa-se que o uso de dispositivos móveis e da telefonia celular tem se consolidado como prática comum e eficiente nos ambientes organizacionais, possibilitando maior mobilidade, agilidade na comunicação e flexibilidade nas ações administrativas. Nesse contexto, a modernização dos meios de contato institucional contribuirá significativamente para a melhoria na prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As quantidades de aparelhos a serem adquiridas estão diretamente relacionadas ao número de setores e unidades administrativas nas quais se faz necessária a substituição da telefonia fixa pela telefonia móvel. Essa substituição visa garantir a continuidade e a eficiência na comunicação institucional, considerando que os serviços de telefonia fixa apresentam recorrentes falhas e instabilidades, comprometendo o atendimento ao público e a execução das atividades rotineiras da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÁXIMA	SEC. SOLICITANTE	TOTAL
1	Aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: • Conectividade: redes móveis 4G ou superior e Wi-Fi; • Funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via Wi-Fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; • Sistema operacional: Android 10 ou superior; • Armazenamento interno: mínimo de 32GB; • Memória RAM: mínimo de 2GB; • Tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; • Bateria com capacidade mínima de 2.500 mAh; • Acompanha carregador e cabo USB; • Garantia mínima de 12 meses; • Homologado pela ANATEL.	Unid.	15	SEMARH	15

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretendida trata-se de bem comum, conforme preceitua o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, pois as características são facilmente definidas por especificações usuais no mercado.

5. MODALIDADE SUGERIDA

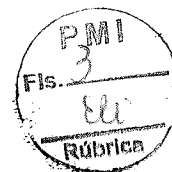
5.1. Sugere-se que a contratação seja realizada na modalidade Dispensa de Licitação prevista no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

6. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Diante da necessidade de utilização do objeto o Município expedirá Ordem de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, o contratado deverá promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



6.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo de **15 dias corridos**, contados a partir da Ordem de Fornecimento, no Setor de Compras da Prefeitura localizado à Av. Conde D'Eu, 486, Bairro: Centro, Ibiracú/ES, acompanhado da Nota Fiscal bem como a cópia reprográfica da referida "Ordem de Fornecimento".

6.3. Para a contratação pretendida deverá ser feito o instrumento contratual, cujas cláusulas deverão ser as elencadas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021".

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, estando prevista na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	050001.0412200022.018	Aquisição de Material de Consumo
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000183	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Dotação	0900011212200302.049	Aquisição de Material de Consumo
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000250000	
Ficha	0000404	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Dotação	1200010812200022.095	Aquisição de Material de Consumo
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000009999	
Ficha	0000620	

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, os servidores responsáveis serão os devidamente designado pela **Portaria nº 26.506/2025** de acordo com cada Secretaria.

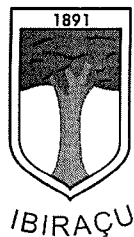
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, não será preciso elaborar o Estudo Técnico Preliminar, porém deverá ser elaborado o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Ibiracú – ES, 30 de julho de 2025


LETÍCIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

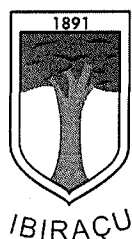
**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021.**



1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) aparelhos celulares, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação e Assistência Social e Políticas para as Mulheres, visando à substituição da telefonia fixa pela móvel nos referidos setores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÁXIMA	SEC. SOLICITANT E	TOTAL
1	Aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: • Conectividade: redes móveis 4G ou superior e Wi-Fi; • Funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via Wi-Fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; • Sistema operacional: Android 10 ou superior; • Armazenamento interno: mínimo de 32GB; • Memória RAM: mínimo de 2GB; • Tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; • Bateria com capacidade mínima de 2.500 mAh; • Acompanha carregador e cabo USB; • Garantia mínima de 12 meses;	Unid.	07 /	SEMARH /	15
			02 /	SEMASM /	
			06 /	SEME /	



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- Homologado pela ANATEL.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor estimado da aquisição, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de modernização e regularização do sistema de comunicação institucional, em razão da instabilidade recorrente da telefonia fixa, que compromete a eficiência administrativa e o atendimento ao público. A utilização de telefonia móvel proporcionará maior agilidade, acessibilidade e redução de custos operacionais.

3.2. As quantidades estão relacionadas à substituição de pontos fixos nas Secretarias.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos aparelhos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento.

4.2. O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ou outro local indicado por esta.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

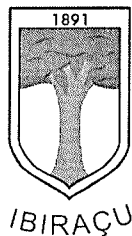
5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, sem previsão de prorrogação.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado unitário por aparelho celular é de até R\$ 1.200,00, perfazendo o total de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

6.2. A estimativa foi baseada em pesquisa de preços de mercado, considerando dispositivos com especificações equivalentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

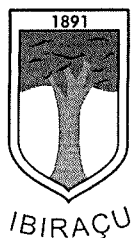
Estado do Espírito Santo

7.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, estando prevista na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	050001.0412200022.018	Aquisição de Material de Consumo
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000183	100

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Dotação	0900011212200302.049	Aquisição de Material de Consumo
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000250000	
Ficha	0000404	509

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Dotação	1200010812200022.095	Aquisição de Material de Consumo
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000009999	
Ficha	0000620	628

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A fiscalização da entrega e da conformidade técnica dos aparelhos será de responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, E conforme Portaria nº 26.506/2025.

8.2. O recebimento se dará em duas fases: provisório (para conferência) e definitivo (após verificação do pleno funcionamento).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da unidade requisitante.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação direta e deve estar acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, da justificativa de preços e da documentação exigida para a formalização da contratação.

Ibiraçu – ES, 30 de julho de 2025.

Letícia Rozindo Sarcinelli Pereira

Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

6

PROCESSO Nº

RÚBRICA

eli

A SEMARH

Para demais providências.

Em 01/08/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Recebi em 05/8/25

eli

Ao Compras

Para anexar orçamentos e estimativa de preços.

Em, 06.08.25

Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Ao Finanças

Encaminho para anexar dotação orçamentária, após retorno aos autos a este setor.

Em, 14/08/25

Luiz

SETOR DE COMPRAS

PMI

Ao Compras

Segui doação Orçamento

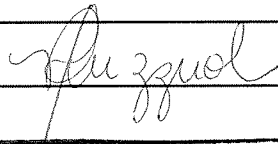
Silvânia Guizzo
Secretária de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Em 14/08/2025

A SEMARH,

Encaminho os elementos colhidos e
apresentados juntamente com a pesquisa
de preço e a justificativa.

Em, 15 agosto 2025

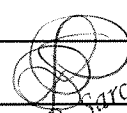


**SETOR DE COMPRAS
PMI**

AO Gabinete

Para autorizar elaboração de contra-
to.

Em, 15.08.25


Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretaria de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Autorizo.

A SEMARH

Para demais providências.

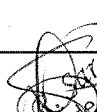
Em 19/08/25

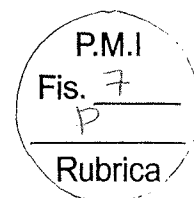

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Recebido em 20/08/25

Elu.

Recebido em 22/08/25


Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretaria de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025



VT IMPORTADOS

Av. Castelo Branco, 246 – Sala 506, Aracruz/ES, CEP: 29192-066

Tel: (27) 99868-5054 | Email: vtimportados@gmail.com

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Ibirapu

Cod.	Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	CEL. SAMSUNG A06 128GB	15	R\$ 999,00	R\$ 14985,00

Observações Complementares:

- Proposta válida para o mês de Agosto/2025.
- Todos os aparelhos ofertados são **novos, lacrados, com homologação Anatel** vigente, garantia de **12 meses** pela **rede autorizada de assistência técnica**.
- Os modelos ofertados **atendem ou superam todas as especificações**.
- Todos os impostos, encargos, frete estão incluídos no valor final.

Aracruz, 13 de Agosto de 2025.

45.995.904/0001-32

VT PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇO E
INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS

Av. Presidente Castelo Branco, 320,
Jequitibá, Sala 506
CEP 29192-066 - Aracruz-ES

MOBILIADORA IBIRAÇU LTDA EPP
CNPJ 07.592.528/0001-46
AV GETULIO VARGAS , Nº34
Centro - IBIRAÇU
(27) 99858-9472 - MURILO



Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
Telefone	
Endereço	AV CONDE D'EU, 486, CENTRO, IBIRAÇU - ES

ORÇAMENTO

Qt	Unid	Descrição	Unitario	Total
15	Unid	CELULAR XIOME A05 128GB 4GB MEM RAM	R\$ 1.169,90	R\$ 17.548,50

TOTAL ----> R\$ 17.548,50

TOTAL DO ORÇAMENTO ----> R\$ 17.548,50

Orçamento com validade de 10 dias. Após este período consulte-nos novamente.

IBIRAÇU, 13 DE AGOSTO DE 2025.

VENDEDOR: MURILO

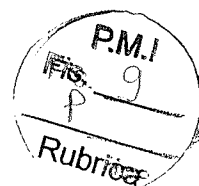
07.592.528/0001-46
MOBILIADORA IBIRAÇU LTDA EPP
AV GETULIO VARGAS, 34 - CENTRO
IBIRAÇU - ES



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇO



Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cep:

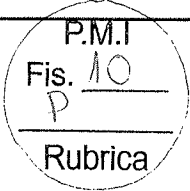
E-mail:

Telefone:

138.596.836/0001-73
ELETROFONE COMERCIAL LTDA
Rua Paulo Roberto De Angelis, 35
Loja 98 - Centro - Ibiracú - ES - CEP 29.670-000

Ana Paula Gomes

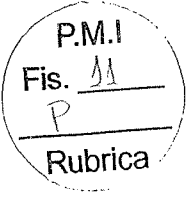
Item	Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - Conectividade: redes móveis 4G ou superior e Wi-Fi; - Funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via Wi-Fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - Sistema operacional: Android 10 ou superior; - Armazenamento interno: mínimo de 32GB; - Memória RAM: mínimo de 2GB; - Tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - Bateria com capacidade mínima de 2.500 mAh; - Acompanha carregador e cabo USB; - Garantia mínima de 12 meses; - Homologado pela ANATEL. SANSUNG A06 - 128GB	15	1.050,00	R\$ 15.750,00

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.995.904/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2022	
NOME EMPRESARIAL V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 320	COMPLEMENTO APT 604B		
CEP 29.192-066	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA		MUNICÍPIO ARACRUZ		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO TONONPV@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9868-5054			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2025** às **07:35:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.596.836/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2020	
NOME EMPRESARIAL ELETROFONE COMERCIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROCELL CELULARES E ACESSÓRIOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PAULO ROBERTO DE ANGELI		NÚMERO 35		COMPLEMENTO LOJA 06	
CEP 29.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO IBIRACU		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROCELLCOMERCIAL.IBI@GMAIL.COM			TELEFONE (27) 3256-0518		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2025 às 07:45:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

14/08/2025 07:52:32

Pesquisa de Preços Nº 000096/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 004495/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023874		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	7,00	1.072,970	7.510,79
00002	00023874		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	2,00	1.072,970	2.145,94
00003	00023874		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	6,00	1.072,970	6.437,82

16.094,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Prefeitura Municipal de Ibiracú

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

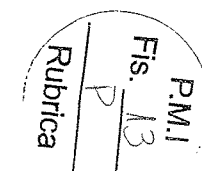
4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000096/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 004495/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS		ELETROFONE COMERCIAL LTDA		MOBILIADORA IBIRACU LTDA EPP			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00023874		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	7,000	999,000	6.993,00	1.050,000	7.350,00	1.169,900	8.189,30		
00002	00023874		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb;	UN	2,000	999,000	1.998,00	1.050,000	2.100,00	1.169,900	2.339,80		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Prefeitura Municipal de Ibiracú

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

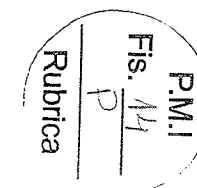
4º Lugar

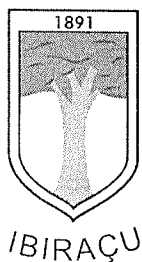
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000096/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 004495/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

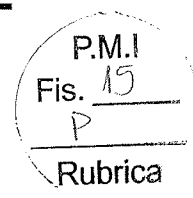
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS		ELETROFONE COMERCIAL LTDA		MOBILIADORA IBIRACU LTDA EPP			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00003		00023874	- garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	6,000								
			APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.										
			Valor Total OBTIDO			14.985,00		15.750,00		17.548,50			
			Valor Total VENCIDO			14.985,00		0,00					





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de aparelho celular para atender as diversas Secretarias desta municipalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

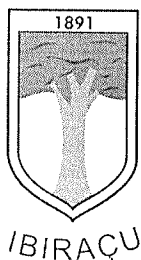
II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

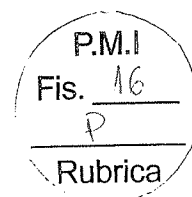
Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

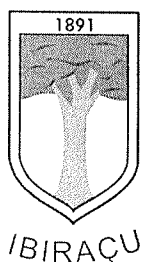
- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

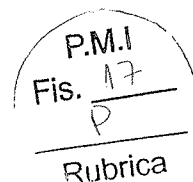
Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **V T Pereira Comercio, Serviços e Intermediação de Negócios.**



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo de contratação, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

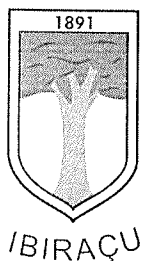
Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

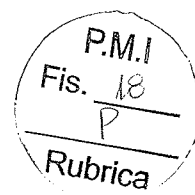
Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similariedade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a **Contratação de empresa para fornecimento de aparelho celular para atender as diversas Secretarias desta municipalidade** foi a Empresa

V T Pereira Comercio, Serviços e Intermediação de Negócios, CNPJ

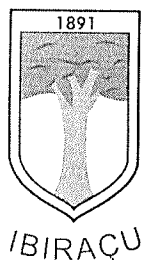
Nº 45.995.904/0001-32, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

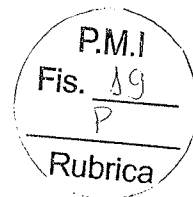
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se extrai pelos documentos acostados aos autos.

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **V T Pereira Comercio, Serviços e Intermediação de Negócios** encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como **VENCEDORA** e apta a ser contratada.

Ibiraçu-ES, 14 de agosto de 2025.

Paula Katiani C. Cao Machado
Assessor Especial Nível III
Portaria nº 26.827/2025

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000200 ✓

Órgão 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

Função: 04 - ADMINISTRACAO

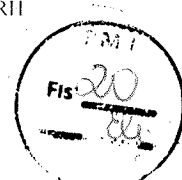
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.018 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000419 ✓

Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME

Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001

Ficha: 0000628 ✓

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH

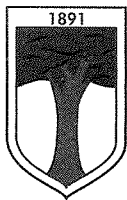
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRACU, 14 de agosto de 2025


Silvano Guizzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

21

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Loana

A Proger

Para análise e parecer, segue minuta de contrato e algumas certidões.

Em, 25.08.25

Letícia M. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Recebi em 28/08/25

A SEMARH,

Para parecer jurídico.

Em 02/09/25

Yago Martiuzzi Ladain
OAB/ES - 42631

As Compras,

Para anexar pesquisa do PNCP e nova justificativa.

Em 03/10/25

Marilene

Marilene Coelho de Souza
Assessor Especial Nível II

A Semarh
Encaminho a pesquisa de preço PNCP
e a nova justificativa, conforme
solicitado.

Em, 06/10/25

Fluizuel

**SETOR DE COMPRAS
PMI**

Às Compras,
Para anexar autorização de empenho.

Em 24/10/25

Marilene

Marilene Coelho de Souza

Assessor Especial Nível II

A Semarh,
Encaminho as autorização de empenho.

Em 03/11/25

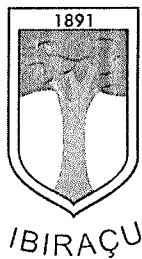
Valéria

Valéria Curto da Silva

Gerente de Adm.

Geral e Suprimentos

Portaria nº 24.066/2023



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

MINUTA
CONTRATO Nº XXXX/2025

PROCESSO N.º 4495/2025 de 30/07/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES E A EMPRESA VT PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS.

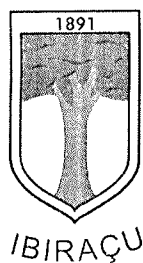
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede à Avenida Conde D'Eu, nº s/n, Centro, Ibiraçu - ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o [REDACTED] ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VT PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.995.904/0001-32, com sede Av. Presidente Castelo Branco, 320, Jequitibá, Sala 506 - Aracruz/ES, tel. (27) 99868-5054, representada neste ato por seu sócio, o Sr., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº e RG, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 4495/2025 - dispensa de licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Aparelhos Celulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com o objetivo de substituir gradativamente a telefonia Fixa.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 4495/2025 de 30/07/2025 que deu origem a presente contratação e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

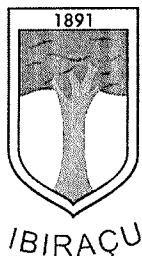
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	0500010412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA
Ficha	0000200	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Dotação	0900011212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação SEME
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000250000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE - 1001
Ficha	0000419	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Dotação	1200010812200022.095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA
Ficha	0000628	



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.1.1. O fornecedor deverá cumprir os prazos e horários de entrega estabelecidos em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os locais de atuação das Campanhas de vacinação e a demanda de cada unidade de vacinação.

5.2. A autorização de fornecimento, será emitida e enviada pelo CONTRATANTE, por e-mail informada pela CONTRATADA, sendo sua responsabilidade manter a informação atualizada, sendo considerado enviado a data de recebimento do e-mail.

5.3 - O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para retirar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

5.5 - O prazo estabelecido na cláusula 5.1.1. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração - artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

5.7 - Não será aceita a subcontratação do objeto, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2025**, com início na data da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

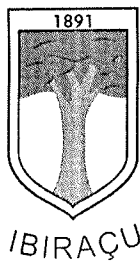
7.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibirapu - ES até o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa conforme termo de referência.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.6. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.7. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. O fornecimento será evidenciado mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisório, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Sr. Rodrigo Aires Neto, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 26.506/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

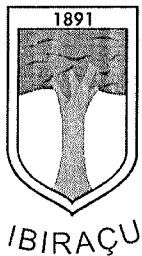
9.1. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. A CONTRATADA garante o pleno funcionamento e a qualidade dos aparelhos celulares objeto deste contrato pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo dos bens, conforme disposto no art. 26, §1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a

- I – reparar, substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer defeito de fabricação ou vício que comprometa o uso adequado do equipamento;
- II – arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, peças, mão de obra e eventuais custos necessários à plena correção do defeito;
- III – realizar a substituição do equipamento por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de [15] dias úteis, caso não seja possível o reparo;
- IV – manter assistência técnica autorizada e/ou fornecer suporte adequado à CONTRATANTE durante todo o período de garantia.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



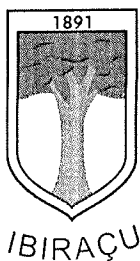
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu - ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I - Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
 - II - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior - artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a entrega do bem nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

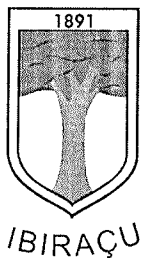
p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta e no processo administrativo que a fundamentou.

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

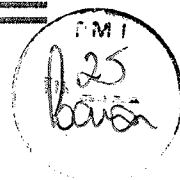
s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

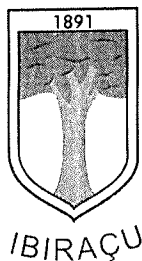
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

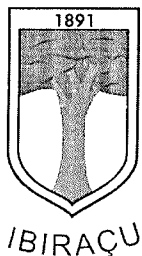
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

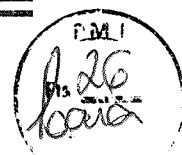
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

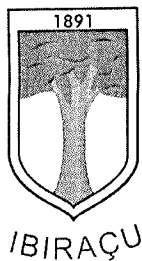
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos do Termo de Referência, e pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com auxílio do órgão de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Ibiraçu - ES.

Ibiraçu - ES, xx de agosto de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

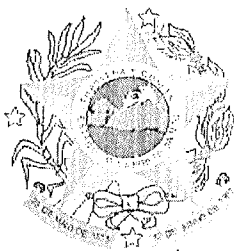
Prefeito Municipal de Ibiraçu
CONTRATANTE

VT PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

27
2025

Dados da Certidão

Razão Social: VT PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS

CNPJ: 45.995.904/0001-32

Data de Expedição: 23/08/2025 09:41:46 ✓

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025027153 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

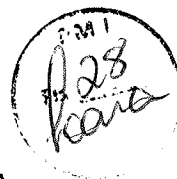
CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
CNPJ: 45.995.904/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:08 do dia 23/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2026. ✓

Código de controle da certidão: **017F.FD30.0559.D0FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001233629

Identificação do Requerente: CNPJ N° 45.995.904/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

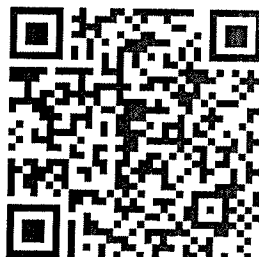
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/08/2025**, válida até **21/11/2025** ✓

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0013.C03D.3C70.8B8A**





Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 45135 / 2025



Nome/Razão Social: **V T PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS**

CPF/CNPJ nº: **45.995.904/0001-32**

Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº320 - BELA VISTA - Aracruz-ES CEP: 29192-066

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

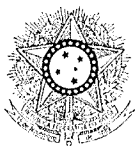
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **23/08/2025**, valida até: **22/10/2025** ✓

Chave de Validação WEB: **de434449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.995.904/0001-32

Certidão n°: 48979623/2025

Expedição: 23/08/2025, às 09:38:59

Validade: 19/02/2026 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.995.904/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

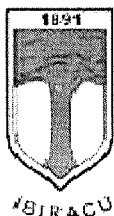
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO



Proc 4495-2025 - Parecer dispensa – SEC. De Administração - Aquisição de Aparelhos de Celular SmartPhone

Assunto: Dispensa de licitação –

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO. **Aquisição de Aparelhos de Celular SmartPhone**. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. FRACIONAMENTO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DURANTE O ANO. MINUTA DO CONTRATO.

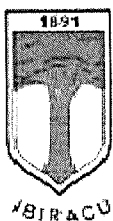
RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada para **“fornecimento Aparelhos de Celular SmartPhone”**, conforme justificativas (fls. 02 e SS.) e Termo de Referência às **fls. 04 e SS..** Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral para análise e parecer respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Segundo o requerimento de formalização de demanda constante da **fl. 02 e ss**, a contratação de empresa especializada para **“Fornecimento de Aparelhos de Celular SmartPhone”**, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal **de Administração**. Consta também a autorização do ordenador de despesas (**folhas 6v**).

Consta dos autos:

Às fls. 02 e ss, requerimento de formalização de demanda;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

NÃO VIERAM estudo técnico preliminar ETP e DFD;

Às fls. 04 e ss, Termo de Referência;

Às fls. 07-14, Orçamentos e pesquisa de preço;

Às fls. 15 e SS., Justificativa da razão da escolha do fornecedor e certificação de vantajosidade na contratação, bem como quadro comparativo de preços;

Às fls. 20, Dotação Orçamentária;

Às fls. 22 e ss, Minuta do Contrato.

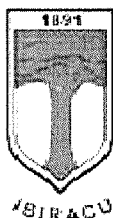
Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de empresa especializada para **“Fornecimento de Aparelhos de Celular SmartPhone”**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

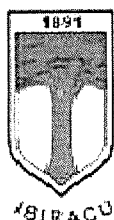
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação por meio de dispensa, a qual não passa pelo crivo da Procuradoria Geral por se tratar de aspecto de natureza técnico-administrativa, bem como verifica-se a apresentação dos requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração. Consta dos autos, ainda, ETP e indicação de que existe dotação orçamentária.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo **Procuradoria Geral**

Também consta nos autos a comprovação de compatibilidade orçamentária.

Estima da Despesa

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:

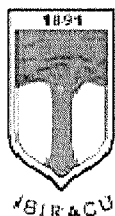
*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo **Procuradoria Geral**



data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Da análise dos autos verifica-se que houve o preenchimento dos requisitos legais com base no art. 23, tendo ainda a certificação de vantajosidade disposta às **fls. 15-19**

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

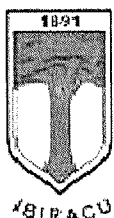
Consta às **fls. 15-19**, justificativa da razão da escolha do fornecedor, bem como certificação de vantajosidade da presente contratação.

Autorização da Autoridade Competente

Verificada autorização do Ordenador de Despesa às fls. 6v.

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Do monitoramento de dispensas no mesmo ramo de atividade

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do exercício financeiro.¹

Torna-se registrado e **recomenda-se observar** que conforme art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar **o princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

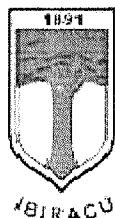
CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendido, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 29 de agosto de 2025.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade." Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

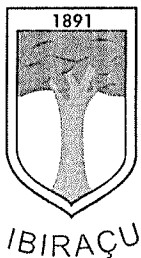
Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Carlos Guilherme Pagiola

Assistente Jurídico - OAB/ES 16.203





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 4495/2025.

A Lei nº 14.133/2021 definiu em seu artigo 5º, os princípios que irão reger as contratações públicas, cuja observância é um dever dos agentes públicos que estão envolvidos nesses processos.

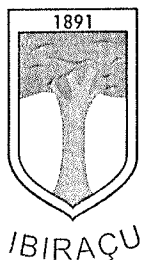
Dentre os princípios elencados no sobredito artigo, necessário destacar, para fins de compreensão da presente justificativa, os princípios da legalidade, eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade.

Todos os princípios elencados conduzem ao fundamento do que preconiza o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, quando evidencia quais os documentos que farão parte do processo de contratação direta, indicando, por conseguinte, a faculdade da inserção do estudo técnico preliminar no referido processo.

Notório que a intenção do legislador ao descrever, *se for o caso*, no inciso I do artigo 72 da sobredita lei, ao indicar uma faculdade de inserção do ETP nos processos de contratação direta, tem fundamento lógico no princípio da celeridade, da economicidade e da eficiência.

Cediço que os procedimentos de contratação direta são a exceção à regra, e por essa razão insurge um procedimento menos burocrático, a fim de permitir que o gestor consiga realizar contratações de forma mais célere, perseguindo o seu objetivo primordial, principalmente do interesse público, com efetivação das políticas públicas e do planejamento de governo.

Diante da permissividade trazida pela legislação federal que rege a matéria das



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

contratações públicas, indicando uma faculdade ao gestor a inserção do ETP, foi regulamentado pelo Município Ibiraçu – ES, por meio do Decreto nº 6.494/2023, em seu artigo 10º, a previsão de ausência do referido Estudo, nas seguintes hipóteses:

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses do art. 75, I, II, VII e VIII e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do art. 75, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

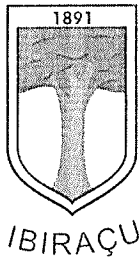
III – Nas contratações diretas custeadas integralmente com recursos decorrentes de emendas parlamentares.

Evidente que para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, mesmo que haja permissivo legal, deve o responsável apresentar justificativa condizente, pois conforme elencado acima, trata-se de uma faculdade, e nessa se traduz um “Poder-Dever” da Administração Pública, bem como estar dentro das hipóteses dispostas no artigo citado acima.

Sendo assim, a contratação descrita neste processo, que trata de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aparelhos Celulares e preenche os requisitos do artigo 10, do Decreto Municipal nº 6.494/2023, em razão do valor, conforme disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

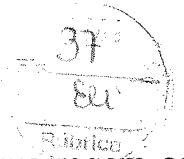
Ademais, o objeto a ser contratado indica sua baixa complexidade, tanto pela própria descrição e de fácil acesso ao mercado, quanto pelas contratações corriqueiras e comumente realizadas pela Administração Pública, ano após ano.

Não obstante, obrigar a confecção do Estudo Técnico Preliminar em todas contratações diretas, sendo que muitas são de baixa complexidade, de entrega imediata e de valor baixo, é ir de encontro aos princípios da razoabilidade e economicidade, assim como o da eficiência e interesse público, expressamente elencados no artigo 5º da Nova Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Portanto, ante todo o exposto, bem como o atendimento aos princípios que regem as contratações públicas - artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial o da legalidade, eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, **DECIDO pela não confecção e inserção do Estudo Técnico Preliminar como documento integrante da fase preparatória deste processo administrativo.**

Ibiraçu – ES, 03 de setembro de 2025.

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.995.904/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/04/2022

NOME EMPRESARIAL
V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
73.19-0-02 - Promoção de vendas
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO
320

COMPLEMENTO
APT 604B

CEP
29.192-066

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
ARACRUZ

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TONONPV@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9868-5054

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2025 às 08:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Home](#) > [Serviços](#) > Resultado Consulta

[Menu](#) Serviços do Contribuinte

[Grid](#) [Pesquisar](#) Entrar com gov.br

CNPJ 45.995.904/0001-32 Período 03/10/2024 a 03/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
83D3.1C30.1B4C.DEBC	Positiva com efeitos de negativa	29/09/2025 - 09:17:20	28/03/2026	Válida	Download
017FFD30.0559.DOFB	Negativa	23/08/2025 - 09:54:08	19/02/2026	Válida	Download
63FA.317A.3C3C.A7CC	Positiva com efeitos de negativa	08/08/2025 - 08:36:03	04/02/2026	Válida	Download

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)

[Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)



REDES SOCIAIS

[Facebook](#) [Instagram](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#) [YouTube](#) [WhatsApp](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
CNPJ: 45.995.904/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:08 do dia 23/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2026.

Código de controle da certidão: **017F.FD30.0559.D0FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERT - CERTIDÃO

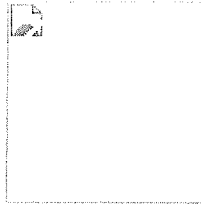


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20250001233629
CNPJ: 45.995.904/0001-32
Data de Emissão: 23/08/2025
Válida Até: 21/11/2025
Autenticação Eletrônica: 0013.C03D.3C70.8B8A
Data da Validação: 03/10/2025

Fechar





Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 45135 / 2025

Nome/Razão Social: **V T PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS**

CPF/CNPJ nº: **45.995.904/0001-32**

Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº320 - BELA VISTA - Aracruz-ES CEP: 29192-066

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

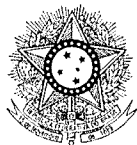
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

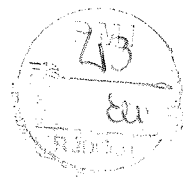
Certidão emitida em: **23/08/2025**, valida até: **22/10/2025**

Chave de Validação WEB: **de434449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.995.904/0001-32

Certidão nº: 48979623/2025

Expedição: 23/08/2025, às 09:38:59

Validade: 19/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.995.904/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

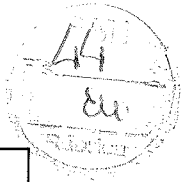
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.995.904/0001-32
Razão Social: V T PEREIRA COMERCIO SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGÓ
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 320 / BELA VISTA / ARACRUZ / ES /
29192-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

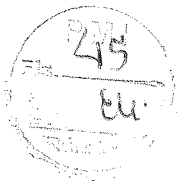
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092104126440312065

Informação obtida em 03/10/2025 08:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.2

Histórico do Empregador

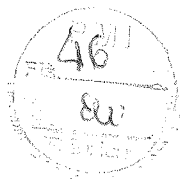
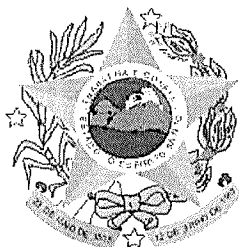
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.995.904/0001-32
Razão social: V T PEREIRA COMERCIO SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGÓ

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092104126440312065
29/08/2025	29/08/2025 a 27/09/2025	2025082905496440312050
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080904026440312052

Resultado da consulta em 03/10/2025 08:28:28

Voltar



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafrá, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

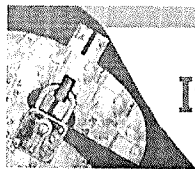
CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** VT PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS**CNPJ:** 45.995.904/0001-32**Data de Expedição:** 03/10/2025 08:18:44**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2025185369 ***ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

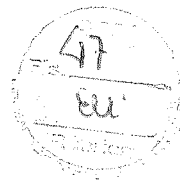
Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/10/2025 às 08:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.995.904/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DF.B3CB.2E64.F019 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS**

CPF/CNPJ: **45.995.904/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

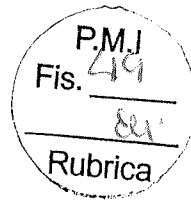
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:31:25 do dia 03/10/2025 , com validade até o dia 02/11/2025.

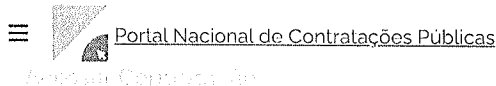
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vfFK7jP77kTH5S0TTzQ2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25039/2025



Entrar

Última atualização 19/05/2025

Local: Vila Velha/ES **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA

Unidade compradora: 1 - Fundação Inova Capixaba

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36901264000163-1-000289/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE CELULARES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.898,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.378,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1

APARELHO CELULAR TIPO
SMARTPHONE COM S.O ANDROID, 5G,
PROCESSADOR OCTACORE 64BITS,
256GB, 8GB, CABO USB PARA
CONEXÃO E CARREGADOR

2

R\$ 1.449,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Este ato tem por objetivo autorizar a contratação direta, sem licitação, de acordo com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 12/05/2025.

A contratação será realizada com o fornecedor vencedor da licitação, conforme o disposto no Edital nº 001/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 12/05/2025.

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Item nº 1

Descrição: APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE COM S.O. ANDROID, 5G, PROCESSADOR OCTACORE 64BITS, 256GB, 8GB, CABO USB PARA CONEXÃO E CARREGADOR

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Sem benefício

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 1.449,00

Valor total estimado: R\$ 2.898,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º

Data do resultado da homologação: 19/05/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.994.933/0001-45

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: EMPREENDIMENTOS WG LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: ME

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2

Valor unitário homologado: R\$ 1.189,00

Valor total homologado: R\$ 2.378,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

< Voltar

17.835,00

PMI
Fis. 50
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMI
Fis. 51
eli
Rubrica
9914

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.994.933/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPREENDEIMENTOS WG LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREENDEIMENTOS WG	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Dispensada *) 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Dispensada *) 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *) 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Dispensada *) 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Dispensada *) 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL ROBERTO SOARES FERREIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 35.030-080	BAIRRO/DISTRITO SAO PAULO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
-------------------	------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EMPRESAWG.COM.BR	TELEFONE (33) 3021-3663
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2023
-----------------------------	--

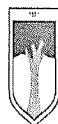
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

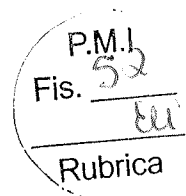
Emitido no dia 03/10/2025 às 14:09:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

Prefeitura Municipal de Ibirajuba



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

06/10/2025 08:51:26

Pesquisa de Preços Nº 000096/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 004495/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00023874	APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	7,00	1.101,980	7.713,86
00002		00023874	APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	2,00	1.101,980	2.203,96
00003		00023874	APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	6,00	1.101,980	6.611,88
							16.529,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Prefeitura Municipal de Ibiracú

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

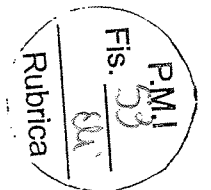
4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000096/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 004495/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS		ELETROFONE COMERCIAL LTDA		MOBILIADORA IBIRACU LTDA EPP		EMPREENDEIMENTOS WG LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00023874		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	7,000	999,000	6.993,00	1.050,000	7.350,00	1.169,900	8.189,30	1.189,000	8.323,00
00002	00023874		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb;	UN	2,000	999,000	1.998,00	1.050,000	2.100,00	1.169,900	2.339,80	1.189,000	2.378,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Prefeitura Municipal de Ibiracú

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

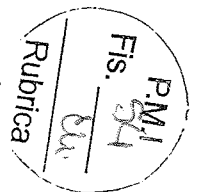
4º Lugar

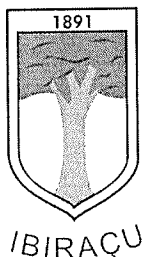
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

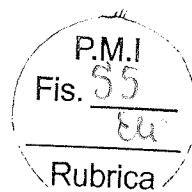
Pesquisa de Preços Nº 000096/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 004495/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS		ELETROFONE COMERCIAL LTDA		MOBILIADORA IBIRACU LTDA EPP		EMPREENHIMENTOS WG LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00003	00023874		- garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel. APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.	UN	6,000	999,000	5.994,00	1.050,000	6.300,00	1.169,900	7.019,40	1.189,000	7.134,00
Valor Total OBTIDO						14.985,00		15.750,00		17.548,50		17.835,00	
Valor Total VENCIDO						14.985,00		0,00					





Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de aparelho celular para atender as diversas Secretarias desta municipalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

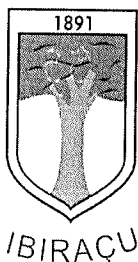
II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e despendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

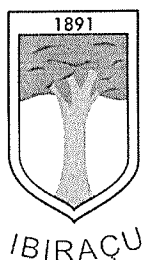
VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

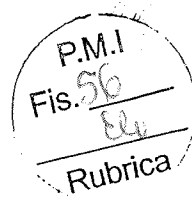
Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **V T Pereira Comercio, Serviços e Intermediação de Negócios.**



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo de contratação, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, bem como realizada consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Comparando-se os valores obtidos com demais contratações públicas, verificou-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme documentos acostados aos autos

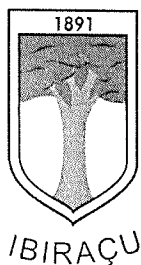
Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similariedade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples

V - DA ESCOLHA

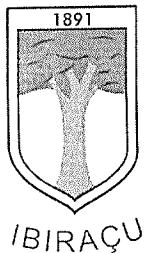
A empresa escolhida para a **Contratação de empresa para fornecimento de aparelho celular para atender as diversas Secretarias desta municipalidade** foi a Empresa **V T Pereira Comercio, Serviços e Intermediação de Negócios, CNPJ Nº 45.995.904/0001-32**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

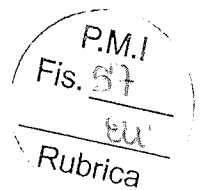
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se extrai pelos documentos acostados aos autos.

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **V T Pereira Comercio, Serviços e Intermediação de Negócios** encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como **VENCEDORA** e apta a ser contratada.

Ibiraçu-ES, 06 de outubro de 2025.

Paula Katiani C. Cao Machado
Assessor Especial Nível III
Portaria nº 26.827/2025

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 45.995.904/0001-32****VITOR TONON PEREIRA 14197635710**

VITOR TONON PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 26/06/1995, EMPRESÁRIO, número do documento 141.976.357-10, residente e domiciliado no(a): AVENIDA AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 320, BELA VISTA, APT 604 B;, Aracruz - ES, CEP 29192-066.

Empresário individual da empresa **VITOR TONON PEREIRA 14197635710**, com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 320, APT 604B, BELA VISTA, CEP 29192-066, Aracruz - ES, com registro nessa Junta Comercial sob o nº 32805771405, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.995.904/0001-32, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULPRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, **V T PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será no valor de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais). Que foi dividido em 3000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 real, subscritas e integralizadas pelo sócio através do contrato social. A cláusula do capital social será transcrita no contrato social de constituição por transformação.

NOME	PERCENTUAL	QUOTAS	TOTAL
VITOR TONON PEREIRA	100%	3.000	3.000,00
TOTAL	100%	3.000	3.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO:

Art. 3º - O objeto da Sociedade empresarial será:

Atividade Principal:

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade secundária:

95.11-8-00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos

47.51-2-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

73.19-0-02 - Promoção de Vendas

95.12-6-00 - Reparação e Manutenção de equipamentos de comunicação

47.53-9-00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas. E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Aracruz - ES, 08 de Abril de 2025

VITOR TONON PEREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V T PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14197635	VITOR TONON PEREIRA



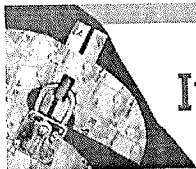
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 07:44 SOB Nº 20250606127.
PROTOCOLO: 250606127 DE 30/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507319622. CNPJ DA SEDE: 45995904000132.
NIRE: 32805771405. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2025.
V T PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2 e 3. Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DNAMINTEPI / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / IDNUMINTEPI / Fecha de Emisión - 4b. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão / Fecha de Emisión - 5. Número de Identificação / Identification Number / Número de Identificación / Documento de Identificación - 6. CPF - 5. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro del CNH - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Fotografia / Filiation / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA060514492<010<<<<<<<<<<
9506262M3402052BRA<<<<<<<<<<6
VITOR<<TONON<PEREIRA<<<<<<<<<



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

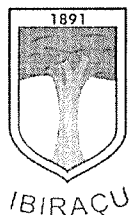


Certifico que nesta data (07/10/2025 às 15:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 141.976. [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E5.5B25.5E24.6541 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de 15 Aparelhos Celulares, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Educação e Assistência Social e Políticas para as Mulheres, conforme autorizado no processo N.º 4495/2025 de 30/07/2025, a ser firmado com a Empresa **VT PEREIRA COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.995.904/0001-32, com sede Avenida Presidente Castelo Branco, nº 320, Apto 604B, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, CEP. 29.192-066, tel. (27) 99868-5054, e-mail: vtimportados@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VITOR TONON PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]-ES, no valor global de **R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

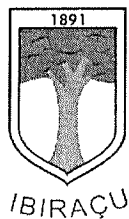
Ibiraçu - ES, 07 de Outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.030E0700001.09.0025

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu –ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **VT PEREIRA COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.995.904/0001-32, com sede Avenida Presidente Castelo Branco, nº 320, Apto 604B, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, CEP. 29.192-066, tel. (27) 99868-5054, e-mail: vtimportados@gmail.com, para contratação de empresa especializada para aquisição de 15 Aparelhos Celulares, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Educação e Assistência Social e Políticas para as Mulheres, conforme justificativas no Processo nº 4495/2025 de 30/07/2025, Dispensa nº 025/2025.

Valor: R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

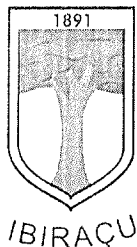
Ibiraçu - ES, 07 de Outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CONTRATO N° 094/2025

PROCESSO N.º 4495/2025 de 30/07/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE n° 2025.030E0700001.09.0025

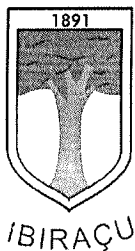
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CELULARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES E A EMPRESA VT PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS ME.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede à Avenida Conde D'Eu, nº s/n, Centro, Ibiraçu – ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VT PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.995.904/0001-32, com sede Av. Presidente Castelo Branco, 320, Apto 604B, Bela Vista, Aracruz/ES, tel. (27) 99868-5054, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **VITOR TONON PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o [REDACTED] ES, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 4495/2025 – dispensa de licitação Nº 000025/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Aparelhos Celulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Educação e Assistência Social e Políticas para as Mulheres, visando à substituição da telefonia fixa pelo móvel nos referidos setores, a pedido da SEMARH.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 4495/2025 de 30/07/2025 que deu origem a presente contratação e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

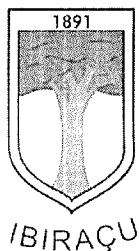
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	0500010412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA
Ficha	0000200	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	0900011212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000250000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE - 1001
Ficha	0000419	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Dotação	1200010812200022.095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA
Ficha	0000628	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.1.1. O fornecimento/A entrega do bem deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário de 07hrs até 16hrs, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Prefeitura Municipal de Ibiraçu-ES.

5.2. A autorização de fornecimento, será emitida e enviada pelo CONTRATANTE, por e-mail informada pela CONTRATADA, sendo sua responsabilidade manter a informação atualizada, sendo considerado enviado a data de recebimento do e-mail.

5.3 - O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para retirar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

5.5 - O prazo estabelecido na cláusula 5.1.1. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração - artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

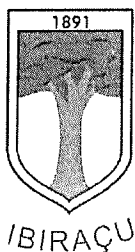
5.7 - Não será aceita a subcontratação do objeto, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2025**, com início na data da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa conforme termo de referência.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.6. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.7. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

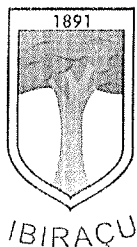
8.1. Depois de emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. O fornecimento será evidenciado mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisório, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Sr.^a **VALÉRIA CURTO DA SILVA**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 26.506/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



9.1. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. A CONTRATADA garante o pleno funcionamento e a qualidade dos aparelhos celulares objeto deste contrato pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo dos bens, conforme disposto no art. 26, §1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

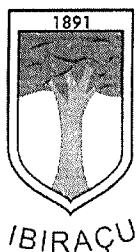
Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a:

- I – reparar, substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer defeito de fabricação ou vício que comprometa o uso adequado do equipamento;
- II – arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, peças, mão de obra e eventuais custos necessários à plena correção do defeito;
- III – realizar a substituição do equipamento por outro de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de [15] dias úteis, caso não seja possível o reparo;
- IV – manter assistência técnica autorizada e/ou fornecer suporte adequado à CONTRATANTE durante todo o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a entrega do bem nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

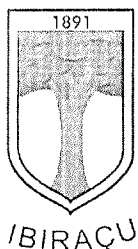
f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta e no processo administrativo que a fundamentou.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

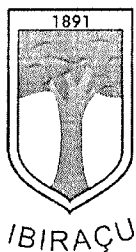
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

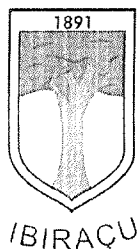
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:
 - I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



II - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

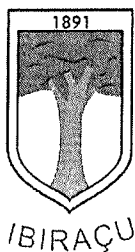
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos do Termo de Referência, e pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com auxílio do órgão de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

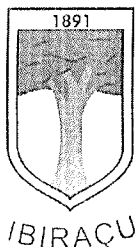
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Ibiraçu - ES.

Ibiraçu - ES, 07 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Seu documento possui assinatura digital verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal de Ibiraçu
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

VITOR TONON PEREIRA

Data: 17/10/2025 08:07:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VT PEREIRA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE. NEGÓCIOS ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRÁÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000094/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002996

Origem		Dispensa Nº 000025/2025			Processo		004495/2025	
Contrato		Contrato Nº 000094/2025						
Empresa		V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS						
CNPJ		CNPJ: 45.995.904/0001-32						
Endereço		Endereço Avenida Presidente Castelo Branco, 320 - JEQUITIBÁ - ARACRUZ - ES - CEP: 29192066						
Secretaria		00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local		10000066 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
003		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.		UN	6,00	999,0000	5.994,00	
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO:							5.994,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:							5.994,00	
Secretaria		00007 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Local		10000090 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
001		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.		UN	7,00	999,0000	6.993,00	
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS:							6.993,00	
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:							6.993,00	
Secretaria		00078 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO						
Local		10000081 - SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
002		APARELHO CELULAR aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas:		UN	2,00	999,0000	1.998,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	- conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.					
SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO:						1.998,00
SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO:						1.998,00
V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS:						14.985,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador.digital>



Documento assinado digitalmente

VITOR TONON PEREIRA

Data: 17/10/2025 08:11:25-0300

Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010201/2025.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATADO: ROSEEVALDO COSTA DE FREITAS.
OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 035/2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado à instalação da Unidade de Saúde da Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Criciúma, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Contrato de Locação e demais documentos que instruíram a contratação.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Luis Carlos Pancoti/Prefeito Municipal.

Protocolo 1658264

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº091/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009138/2025.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS.
CONTRATADO: ATOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDAATOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2022 firmado entre as partes, em 16/09/2022, estabelecido na Cláusula vigésima do referido contrato.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Luis Carlos Pancoti/Prefeito Municipal.

Protocolo 1658193

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007926/2025.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATADO: EGMAR FERREIRA LOPES.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 090/2022, firmado entre as partes, em 14/09/2022.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Luis Carlos Pancoti/Prefeito Municipal.

Protocolo 1658195

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004349/2025.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.
CONTRATADO: HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 189/2024, firmado entre as partes em 18/10/2024, estabelecido na Cláusula Vigésima do referido contrato.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Luis Carlos Pancoti/Prefeito Municipal.

Protocolo 1658200

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 077/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009416/2025.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATADO: JOANA DARC CORREA DOS SANTOS CRUZ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 2 meses no prazo do Contrato de Locação de Imóvel nº 77/2021, firmado entre as partes, em 24/09/2021.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Luis Carlos Pancoti/Prefeito Municipal.

Protocolo 1658213

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 108/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009000/2025.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATADO: SEBATIAO CARLOS DE MORAES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 108/2018 firmado entre as partes, em 20/08/2018, estabelecido na Cláusula Oitava do referido contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Luis Carlos Pancoti/Prefeito Municipal.

Protocolo 1658223

Ibiraçu

Resumo do Contrato Nº. 094/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **VT PEREIRA COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS ME**, CNPJ nº 45.995.904/0001-32, Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, Proc. Adm. nº 4495/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos Celulares, para atender a Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Educação e Assistência Social e Políticas para as Mulheres, a pedido da SEMARH. Valor global: R\$ 14.985,00. Vigência: 31/12/2025.

Ibiraçu/ES, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1657720

Resumo do Contrato Nº. 096/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP**, CNPJ nº 30.979.058/0001-90. Proc. Nº 3930/2024. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da nova sede da EMEF Maria Lucas Gomes, no município de Ibiraçu - ES, com fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ensaio em Laboratórios necessários à Execução das Obras e Serviços a pedido da SEMOSI. Valor: R\$ 4.374.990,00. Vigência: 360 Dias.

Ibiraçu/ES, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1657922

Ibiraçu**Resolução**

Resolução CMS - Ibiraçu/ES, Nº 45 de 22 de outubro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.647/2006, atribuições capituladas na Lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei federal nº 8.080/1990, e Portaria nº 3.332/06.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do **SERDIA - Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista** referente ao mês de **Setembro de 2025**;

Art.2º - Aprovar a Audiência Pública do 2º Quadrimestre (maio à agosto) referente ao ano 2025.

Art.3º - Aprovar eleição para 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde de Ibiraçu-ES, para representação no sistema **DIGISUS**;

Art.4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Adriana Siqueira Piol

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 45 de 22 de outubro de 2025 nos termos da Portaria de Nomeação nº de 27.322 de 14 de outubro de 2025.

Fernanda Pampolini Lindner Pignaton
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1657691

Contrato

Resumo do Contrato
Nº. 094/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **VT PEREIRA, COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS ME**, CNPJ nº 45.995.904/0001-32, Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, Proc. Adm. nº 4495/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos Celulares, para atender a Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Educação e Assistência Social e Políticas para as Mulheres, a pedido da SEMARH. Valor global: R\$ 14.985,00. Vigência: 31/12/2025.

Ibiraçu/ES, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1657719

Resumo do Contrato
Nº. 096/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOLLTDAEPP**, CNPJ nº 30.979.058/0001-90. Proc. Nº 3930/2024. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da nova sede da EMEF Maria Lucas Gomes, no município de Ibiraçu - ES,

com fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ensaio em Laboratórios necessários à Execução das Obras e Serviços a pedido da SEMOSI. Valor: R\$ 4.374.990,00. Vigência: 360 Dias. Ibiraçu/ES, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1657913

Ibitirama**Decreto****DECRETO Nº. 446/2025**

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Nº. 7795/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Nº 005/2025, para apurar os fatos relatados no processo Nº. 7795/2025, que será composta de 03 (três) Servidores Públicos Municipais, a saber:

- **VICTOR NASSER DA FONSECA**
- **MARIA VERGÍLIA ESPOSTI FALEIRO**
- **GLEICE KELLE FERREIRA QUEIROZ PEIXOTO**

Art. 2º - Nos termos do § 1º, do Art. 197 e do parágrafo único, da Lei Nº. 025/90 presidirá a Comissão, o servidor **VICTOR NASSER DA FONSECA**.

Parágrafo Único - Os servidores que compõe essa comissão receberão 02 (duas) gratificações, sendo uma na abertura do processo e outra na finalização do mesmo, de acordo com Decreto Nº 108/2012.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e emitir o relatório final, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 15 de Outubro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1657640

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Outubro de 2025.

Aquisição de Leite e Suplemento Alimentar, para atender a SEMASM. Proc. nº 5045/2025. Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital retirado no site: www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2025.030E0700001.01.0023

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1658207**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
094/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **VT PEREIRA COM. SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS ME**, CNPJ nº 45.995.904/0001-32, Proc. Adm. nº 4495/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos Celulares, para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Administração e Recursos Humanos, Educação e Assist. Social e Políticas para as Mulheres, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 14.985,00. Vigência: 31/12/2025.

Ibiracu, 23 de Outubro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 4495/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1657726**Iúna****EXTRATO**

A Prefeitura Municipal de Iúna torna público que, pelas razões expostas no processo nº 11115/2023, decide penalizar a empresa Suely Hubner de Miranda, com advertência e multa de 10% sobre o valor não executado do contrato, com base no Edital nº 95/2023 e Lei 8.666/93.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO DE IÚNA

Protocolo 1657751**Itarana****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foram realizadas retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **12/11/2025 às 09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de materiais de informática. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0029

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1657775**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 018/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **29/10/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.09.0018

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1658191**Itapemirim**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do Agente de Contratação, torna público, o laudo das amostras, de acordo com a Portaria nº 027/25, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000047/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos destinados ao atendimento do Departamento de Defesa e Proteção Animal de Itapemirim/ES, a fim de suprir as necessidades de alimentação dos animais sob tutela do município.

AMOSTRAS APROVADAS:

EMPRESAS AGRO PECUÁRIA SCHERRER, nos itens 1, 2 e J G DISTRIBUIDORALTD no item 3.

REPROVADA:

EMPRESA FRANCINI MOREIRA ALVES no item 4, não apresentou amostra.

Fica convocada a empresa segunda colocada, VENAGRO SGP LTDA para apresentação de amostra referente ao item 4, no prazo previsto no edital.

Itapemirim-ES, 23/09/2025

ID 2025.035E0700001.01.0034

GEREMIAS SILVA DE GOES

Agente de Contratação PMI

Protocolo 1658238**Linhares****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2025**

O Município de Linhares-ES torna público, torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada em decoração natalina, abrangendo fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de estruturas e iluminação decorativa, deste Município. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 11/11/2025 às 08h. Início da disputa: 11/11/2025 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e

Dispensa de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
094/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **VT PEREIRA COM. SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS ME**, CNPJ nº 45.995.904/0001-32, Proc. Adm. nº 4495/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos Celulares, para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Administração e Recursos Humanos, Educação e Assist. Social e Políticas para as Mulheres, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 14.985,00. Vigência: 31/12/2025.

Ibitiraçu, 23 de Outubro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 4495/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1657725

Ibitirama**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0000021/2025**

Processo Adm: Nº 0006659

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para o atendimento das ações judiciais, por meio de ações individuais de cidadãos deste município, através desta Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.247,20 (doze mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos):

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20918668000120) com os lotes: 4, 11, 15, 24 e 30 no valor total de R\$ 3.916,80 (três mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10586940000168) com os lotes: 1, 8 e 31 no valor total de R\$ 8.330,40 (oito mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

Itens desertos: 2, 3, 5, 7, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 32

IBITIRAMA - ES, 23 de outubro de 2025

DANIEL JOSÉ MOREIRA BRUNO

Pregoeiro

Protocolo 1658435

Dispensa de Licitação**AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 080/2025**

(Processo Administrativo nº 7691/2025)

ID CidadES/TCE-ES 2025.031E0700001.09.0056

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do(a) Setor de Compras,

pretende proceder à contratação de Serviços de Frete de ônibus e micro-ônibus para realização de uma viagem com os idosos cadastrados que fazem parte do programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV, a executar no dia 31/10/2025, com previsão de saída às 05h30min, tendo como destino a cidade de Piúma-ES, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	VIAGEM	01	Contratação de diária de frete de ônibus com 46 lugares para realização de uma viagem com os idosos cadastrados que fazem parte do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, a ocorrer no dia 31/10/2025, com previsão de saída às 05h30min, tendo como destino a cidade de Piúma-ES.
02	VIAGEM	01	Contratação de diária de frete de 1 micro-ônibus com 28 lugares para realização de uma viagem com os idosos cadastrados que fazem parte do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, a ocorrer no dia 31/10/2025, com previsão de saída às 05h30min, tendo como destino a cidade de Piúma-ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.287,44

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 24 de outubro de 2025 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (comprasibitirama@hotmail.com).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 23 de Outubro de 2025

Aila Mendes de Paula
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006146

Protocolo 1658388

Iconha**Dispensa de Licitação****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2025**

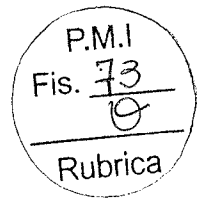
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRÁÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiráçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° 000739/2025

Órgão	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Processo	004495/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	Contrato	000094/2025
Origem	Dispensa N° 000025/2025	Ficha	00419-150000250000-1001
Programa	090001.1212200302.049.44905200000.150000250000-1001 - 1001	CNPJ	45.995.904/0001-32
Fornecedor	V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	Telefone	(27) 9868-5054
Endereço	Endereço Avenida Presidente Castelo Branco , N° 320 - JEQUITIBÁ - ARACRUZ - ES - CEP: 29192-066		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00023874	APARELHO CELULAR]] aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.		UN	7,000	999,0000	6.993,00
Total Geral								6.993,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 4495/2025, DISPENSA N° 25/2025, CONTRATO N° 94/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiráçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiráçu, 29/10/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

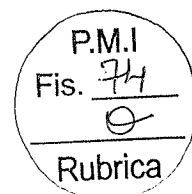


PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Endereço Av: Conde D'Eu Nº 486, Bairro: Centro - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000

Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) Nº 000740/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	004495/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	Contrato	000094/2025
Origem	Dispensa Nº 000025/2025	Ficha	00419-150000250000-1001
Programa	090001.1212200302.049.44905200000.150000250000-1001 - 1001	CNPJ	45.995.904/0001-32
Fornecedor	V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	Telefone	(27) 9868-5054
Endereço	Endereço Avenida Presidente Castelo Branco , Nº 320 - JEQUITIBÁ - ARACRUZ - ES - CEP: 29192-066		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
03001		00023874	APARELHO CELULAR]] aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.		UN	6,000	999,0000	5.994,00
Total Geral								5.994,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 4495/2025, DISPENSA Nº 25/2025, CONTRATO Nº 94/2025

Frazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibirajuba, 29/10/2025.

Diretor do Departamento

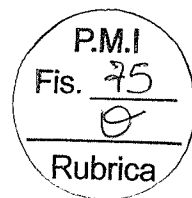
Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° 000741/2025

Órgão	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO	Processo	004495/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO	Contrato	000094/2025
Origem	Dispensa N° 000025/2025	Ficha	00628-150000009999-AAAA
Programa	120001.0812200022.095.44905200000.150000009999-AAAA	CNPJ	45.995.904/0001-32
Fornecedor	V T PEREIRA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	Telefone	(27) 9868-5054
Endereço	Endereço Avenida Presidente Castelo Branco , N° 320 - JEQUITIBÁ - ARACRUZ - ES - CEP: 29192-066		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00023874	APARELHO CELULAR] aparelho celular tipo smartphone, novo, com as seguintes especificações mínimas: - conectividade: redes móveis 4g ou superior e wi-fi; - funções essenciais: realizar e receber chamadas telefônicas, acesso à internet via wi-fi, uso de aplicativos básicos de comunicação; - sistema operacional: android 10 ou superior; - armazenamento interno: mínimo de 32gb; - memória ram: mínimo de 2gb; - tela: sensível ao toque, com tamanho mínimo de 5 polegadas; - bateria com capacidade mínima de 2.500 mah; - acompanha carregador e cabo usb; - garantia mínima de 12 meses; - homologado pela anatel.		UN	2,000	999,0000	1.998,00
Total Geral								1.998,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 4495/2025, DISPENSA N° 25/2025, CONTRATO N° 94/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiraçu, 29/10/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA